LEI N.º 2.230 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Município de Peritiba ceder um médico à Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Peritiba autorizado ceder um médico à Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba para atuar nas dependências do hospital.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será sem ônus para Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba, poderá ser feita pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogada por igual período desde que fundamentada, podendo o município requisitar o retorno do profissional a qualquer tempo.

§ 1º A cedência somente será efetivada mediante a concordância do servidor municipal, sem prejuízo à remuneração.

Art. 3º As despesas com alimentação dos servidores cedidos, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e outros materiais indispensáveis para a execução dos trabalhos, correrão por conta da Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba.

Art. 4º A escala de trabalho e controle da jornada do médico serão feitos pela Administração da Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba com a concordância do profissional e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba - SC, 29 de Abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças